



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.695

Não prorroga validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a Resolução CEPE nº 2.492.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 240ª reunião ordinária, realizada em 11 de março deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que determina a Resolução CUNI nº 416, de 02 de dezembro de 1997;

considerando o parecer da relatora desta matéria, datado de 11 de março deste ano,

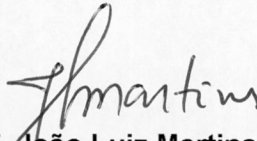
considerando o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002;

considerando, finalmente, a documentação constante do processo UFOP nº 4.418-2003-0,

RESOLVE:

Não prorrogar a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 050/2003, homologado pela Resolução CEPE nº 2.492, de 11 de março de 2004, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível I, da Carreira do Magistério, área "Bioquímica e Biologia Molecular", em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos **Renata Guerra Sá, Luciano Gomes Fietto, Juliana Lopes Rangel Fietto, Wanderson Duarte da Rocha e Fabiana Maria de Almeida.**

Ouro Preto, em 11 de março de 2005.


Prof. João Luiz Martins
Presidente